

**PORTARIA Nº 376/2022 – SGP**

Dispõe sobre concessão de Adicional de Especialização.

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso X, da Portaria nº 320/2021, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 17 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8500149-78.2022.8.06.0035,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o Adicional de Especialização – AE, no percentual de 7,5% (sete e meio por cento) incidente sobre o vencimento - base, ao servidor JOSÉ ROBERTO DA COSTA NOGUEIRA, Técnico Judiciário SPJNM, matrícula nº 225, nos termos do artigo 18, § 1º, da Lei Estadual nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, tendo em vista que a documentação apresentada pelo requerente indica a conclusão em uma das áreas previstas na Portaria nº 1.330/2015, de 12 de junho de 2015, deste Poder Judiciário, qual seja, o curso de Pós - Graduação Lato Sensu em Direito Penal e Processual Penal, ministrado pela Universidade Cândido Mendes, com carga horária de 495 horas/aula.

Art. 2º – Os efeitos financeiros dar-se-ão a partir de 16 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 20 de maio de 2022.

Vlândia Santos Teixeira

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 132/2022 – Sefin

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4, inciso I, da Portaria Presidência n.º 320/2021, publicada no DJE n.º 2553, de 17 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 18/05/2022, processo eletrônico CPA n.º **8500080-96.2022.8.06.0083**;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. **Edisio Meira Tejo Neto**, MM. Juiz de Direito, titular da vara única da Comarca de **Guaiuba**, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 20 de maio de 2022.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI; **OBJETO:** alterar a Cláusula Quarta, §º, alínea a, do contrato cujo objeto refere-se à *contratação de empresa para prestação de serviços de mensageiria, encarregado de equipe, auxiliar de protocolo e arquivista administrativo cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pela Convenção Coletiva dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará, para prestação de serviços continuados, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Contrato, a fim de atender às necessidades do Poder Judiciário Cearense*; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2022; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Vlândia Santos Teixeira e Osvaldo Cavalcante Rocha.

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Processo Administrativo nº **8503675-61.2022.8.06.0000** e, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, art. 87, inciso II, e na Cláusula Décima, do Contrato N° 95/2019, RESOLVE aplicar à empresa **DIAGONAL GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.**, a penalidade de **MULTA**, no valor de **R\$ 15.834,24 (quinze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, atendendo aos Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade, como sanção pela infração ao Contrato nº 95/2019. Fortaleza/CE, 19 de maio de 2022.